



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013

O Município de Venda Nova do Imigrante através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais considerando as decisões proferidas pela Comissão Organizadora deste edital, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções para a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA** para vagas de diversos cargos da **EQUIPE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** a serem contratados sob o Regime Jurídico CLT e, portanto, não cumprirá direito a estabilidade. Serão lotados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma de implantação estabelecido pelo gestor local, em conformidade com a legislação municipal.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas instruções especiais, parte integrante deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação será realizada para atender às necessidades do Município de Venda Nova do Imigrante para execução das atividades do programa de **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**, desenvolvido pelo Município.

1.2. Esse Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas discriminadas a seguir e cadastro de reserva para vagas futuras que possam surgir durante a vigência desde edital, sendo preenchidas mediante a contratação dos candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Vagas	Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento mensal	Requisitos/Escolaridade
01 + CR	Médico Generalista ESF	40h	R\$ 7.557,98 +2.000,00 - gratificação + Vale Feira e Vale Alimentação	Ensino Superior Completo (Formação em Medicina); Registro no Conselho de Classe.
01 + CR	Enfermeiro ESF	40h	R\$ 3.778,16 + Vale Feira e Vale Alimentação	Ensino Superior Completo (Formação em Enfermagem); Registro no Conselho de Classe ativo; Experiência mínima de 06 meses comprovada na função de Enfermeiro Assistencial em Saúde Pública.

01 CR	+	Dentista ESF	40h	R\$ 4.435,24 + Vale Feira e Vale Alimentação	Ensino Superior Completo (Formação em Odontologia); Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 06 meses comprovada na função de Dentista em Saúde Pública.
01 CR	+	Auxiliar de Enfermagem ESF	40h	R\$ 1.038,79 + Vale Feira e Vale Alimentação	Ensino Médio Completo; Registro no Conselho de Classe ativo; Experiência mínima de 06 meses comprovada na função de Auxiliar de Enfermagem Assistencial em Saúde Pública.
01 CR	+	Auxiliar de Consultório Dentário	40h	R\$ 1.038,78 + Vale Feira e Vale Alimentação	Ensino Médio Completo; Certificado de Auxiliar de Consultório Dentário; Registro no Conselho de Classe ativo; Experiência mínima de 06 meses comprovada na função de Auxiliar de Consultório Dentário.
CR		Fisioterapeuta	30h	R\$ 2.464,27 + Vale Feira e Vale Alimentação	Ensino Superior Completo (Formação em Fisioterapia); Registro no Conselho de Classe; Experiência mínima de 06 meses comprovada na função de Fisioterapia em Saúde Pública.
01 CR	+	Motorista	40h	R\$ 1.349,89 + Vale Feira e Vale Alimentação	Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" em diante; Experiência mínima de 06 meses comprovada na função de motorista.
CR		Médico Pediatra *	40h	R\$ 7.557,98 + Vale Feira e Vale Alimentação	Ensino Superior Completo (Formação em Medicina, com Residência Médica ou Especialização em Pediatria); Registro no Conselho de Classe;
CR		Nutricionista	30h	R\$ 2.464,27 + Vale Feira e Vale Alimentação	Ensino Superior Completo (Formação em Nutrição); Registro no Conselho de Classe;

* Para o cargo de pediatra, devido à dificuldade de contratação de tais profissionais não serão convalidados contratos para ESF dos médicos pediatras já efetivos na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

1.3. Os candidatos aprovados, classificados e convocados para contratação não integrarão o Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mas para todos os efeitos legais, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.5. Os candidatos selecionados serão contratados por um período de até um (1) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6. O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços com carga horária de 40 horas semanais, salvo profissional de fisioterapeuta e nutricionista, conforme especificado no item 1.2 deste edital. A rotina de trabalho é de segunda a sexta de 07h00min às 16h00min, porém poderão ser definidos dias e horários diferenciados, visando atender a necessidade das Unidades Básicas de Saúde do município, de acordo com planos e estratégias traçadas pela gestão. Não serão, portanto, os profissionais, liberados, independente de legislação, para outras atividades que façam diminuir a carga horária citada.

1.7. Os candidatos classificados dentro do limite do número de vagas disponíveis serão destinados, em ordem de classificação, para os locais que estiverem disponíveis no momento da contratação, visando atender as necessidades do serviço de saúde do município de Venda Nova do Imigrante. Desta forma, caso o candidato não tenha interesse na vaga/local, será considerado desclassificado do Processo Seletivo.

1.8. Após a contratação, o empregado será avaliado no período de até 90 dias, conforme parágrafo único do artigo 445 da CLT, podendo este ser dispensado por inadequação ao cargo.

1.9. As etapas do processo de seleção descritas neste edital serão realizadas por uma Comissão Técnica Julgadora, formada por Profissionais da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Equipe Técnica da Secretaria de Estado da Saúde e representante do Conselho Municipal de Saúde.

1.10. As atribuições dos cargos estão descritas no ANEXO I do presente Edital.

2. CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS DESEJADAS:

- Conhecimento do Sistema Único de Saúde – SUS e Estratégia de Saúde da Família;
- Ética profissional;
- Conhecimento das normas e diretrizes da Política Nacional de Saúde;
- Resistência à frustração;
- Facilidade para o trabalho em equipe;
- Habilidade em coordenação de grupos de trabalho;
- Capacidade de liderança;
- Atitude positiva frente a problemas;
- Facilidade para aplicar conhecimentos na prática
- Interesse;
- Motivação;
- Facilidade para trabalhar diretamente com a população;
- Habilidade para planejar e executar ações de promoção à saúde;
- Habilidade para ministrar cuidados e acolhimento aos usuários;
- Habilidade para planejar e executar atendimentos individuais e em grupo;
- Conhecimentos básicos de informática (pacote Office, navegação na Internet e facilidade para aprender a lidar com programas específicos), entre outras.

3. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE:

- I. Os profissionais das equipes de ESF serão responsáveis por uma população adscrita, devendo trabalhar em regime de dedicação integral, conforme preconizado pelo manual de Estratégia Saúde da Família;
- II. Obedecer ao nível de escolaridade de cada função;
- III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino, na data da contratação;
- V. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Os candidatos farão inscrições em formulários preenchidos e assinados, dispostos pelo ANEXO II. Não haverá taxa de inscrição.

4.3. **Data: 25/02/2013 a 27/02/2013**

4.4. **Horário: 09:00h às 11:00h e 13:00h às 15:00h**

4.5. **Local: Secretaria Municipal de Saúde, Av. Lorenzo Zandonadi, 840, Vila Betânea.**

4.6. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas dos documentos listados abaixo que posteriormente deverão estar dentro de envelope lacrado:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Comprovante de residência - mínimo 03 meses;
- e) Comprovante de Conclusão de Curso (de acordo com a exigência de cada função);
- f) Declaração de conhecimento e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- g) Certificados de acordo com o previsto no item 6.

4.7. As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato ou por meio de procuração.

4.8. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo a qualquer tempo.

4.9. Será automaticamente INDEFERIDA a inscrição do candidato que não apresentar as documentações exigidas no ato da inscrição ou descumprir as normas estabelecidas no presente edital.

5 . DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por duas etapas, sendo: (1) Pontuação do Currículo e (2) Entrevista, conforme o quadro abaixo:

Etapas	Descrição	Metodologia	Valor	Pontuação mínima exigida
1ª	Análise de Currículo*	Pontuação segundo critérios específicos	10 pontos	----
2ª	Entrevista**	Pontuação segundo critérios específicos	10 pontos	7 pontos

** Serão convocados para a Entrevista os candidatos com as vinte (20) melhores notas na Análise do Currículo.

5.2. A Entrevista será realizada no dia **08 de março de 2013** no local e horário definido e publicado no site da prefeitura (www.vendanova.es.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde conforme cronograma do Anexo V.

5.3. O candidato deverá chegar quinze (15) minutos antes do início da Entrevista, portando documento de identificação original com foto.

5.4. A Entrevista terão caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO e a análise de Currículo terá caráter CLASSIFICATÓRIO.

5.5. Será ELIMINADO o candidato que obtiver menos que sete (7,0) pontos na Entrevista.

5.6. A relação das notas dos APROVADOS e CLASSIFICADOS em todas as etapas do processo seletivo será disponibilizada no site da prefeitura municipal (www.vendanova.es.gov.br).

6. DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO:

6.1. Valendo 10 pontos, de caráter classificatório, no qual serão considerados os fatores indicados abaixo:

A) Cursos/palestras/aprimoramentos ou aperfeiçoamentos de interesse para a função. (MÁXIMO 5 PONTOS).

- Especialização em doutorado concluída na área requerida (1,5 pontos) - máximo 01 título.

- Especialização em mestrado concluída na área requerida (1,0 ponto) - máximo 01 título.
- Especialização, residência, pós graduação na área requerida e/ou com ênfase em ESF (0,50 ponto) - máximo 02 títulos.
- Participação em cursos de qualificação profissional (superior a 20 horas aula), congressos e seminários (superior a 20 horas aula) na área requerida e/ou relacionadas à Estratégia de Saúde da Família nos últimos três (3) anos (0, 25 ponto por curso/participação) - máximo 04 títulos.
- Participação em cursos de qualificação profissional (abaixo de 20 horas aula), congressos e seminários (abaixo a 20 horas aula) na área requerida e/ou relacionadas à Estratégia de Saúde da Família nos últimos três (3) anos (0,10 ponto por curso/participação) - máximo 05 títulos.

B) Experiência profissional comprovada na área requerida (MÁXIMO 3 PONTOS)

- De 6 meses a 1 (um) ano na área requerida e/ou na ESF - 0,5 ponto;
- De 1 (um) a 2 (dois) anos na área requerida e/ou na ESF - 1,0 ponto;
- De 2 (dois) a 3(três) anos na área requerida e/ou na ESF - 2,0 pontos
- Acima de 3 (três) anos na área requerida e/ou na ESF - 3,0 pontos;

C) Análise Regular de tempo de serviço (Máximo 2 Pontos)

- Por ano trabalhado no setor público 0,25 ponto cada, sendo o máximo 1,00 ponto;
- Por ano trabalhado no setor privado 0,25 ponto cada, sendo o máximo 1,00 ponto.

7. DA ENTREGA DO CURRÍCULO:

7.1. Os currículos deverão ser entregues no dia da INSCRIÇÃO, impreterivelmente.

7.2. A apresentação do Currículo deverá seguir o modelo disposto no ANEXO III.

7.3. Os candidatos deverão relacionar e documentar (cópias) com **certificados** e/ou **documentos comprobatórios** (declarações, carteira de trabalho, etc) de acordo com os fatores de avaliação indicados, sendo imprescindíveis as datas

de início e fim das atividades realizadas, bem como a carga horária dos cursos, aperfeiçoamentos, especializações e aprimoramentos.

7.4. Não serão considerados os itens não comprovados na forma descrita, incluindo a experiência profissional.

8. DA ENTREVISTA:

8.1. Somente serão convocados para entrevista os candidatos com as vinte (20) melhores notas na Análise do Currículo. As convocações serão publicadas no site www.vendanova.es.gov.br e afixadas no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato com:

9.1.1. Maior idade (dia, mês e ano)

9.1.2 Maior nota na Entrevista.

9.1.3. Maior nota na Análise do currículo.

10. DOS RECURSOS:

10.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao Processo Seletivo no prazo de até dois (2) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação dos resultados no site.

10.2. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos recursos interpostos por telefone, fax ou Internet.

10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato e assinatura. A instituição responderá aos recursos recebidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A nota final será a somatória das notas obtidas nas duas etapas.

11.2. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na perda dos direitos do candidato decorrentes do processo seletivo.

11.3. Os atos relativos ao Processo seletivo estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.vendanova.es.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

11.4. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que:

11.4.1. Não comparecer em data, horário e/ou local estabelecidos na convocação.

11.4.2. Obter nota inferior ao mínimo exigido em qualquer etapa do Processo Seletivo, excetuando-se na Análise do Currículo.

11.4.3. Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo.

11.4.4. Recusar a vaga (será excluído do cadastro sendo o fato formalizado através de termo de desistência).

11.4.5. Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

11.4.6. Não for aprovado no exame médico admissional.

11.5. Os candidatos admitidos deverão cumprir rigorosamente a jornada de trabalho estabelecida no item 1 do presente Edital.

11.6. Os candidatos aprovados serão admitidos de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, não gerando ao candidato aprovado o direito automático de admissão.

11.7. O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não inseridos, e se houver interesse da Secretaria Municipal de Saúde em prorrogar o referido processo seletivo.

11.8. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, juntamente com a administração da Prefeitura Municipal de acordo com a legislação pertinente à espécie.

Venda Nova do Imigrante – ES, 15 de Fevereiro de 2013.

ANDRÉIA BRAMBILLA REBULI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

1 - DAS CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES

1.1 - São competências comuns a todos os profissionais:

- a. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe;
- b. Participar do processo de territorialização e mapeamento, identificando áreas, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- c. Realizar acolhimento dos usuários em todas as ações, a partir de escuta qualificada;
- d. Desenvolver atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação;
- e. Realizar ações de vigilância à saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental);
- f. Identificar usuários que necessitem de assistência ou internação domiciliar (onde houver disponibilidade desse serviço) comunicando aos demais componentes da equipe;
- g. Desenvolver ações com base nos princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-las;
- h. Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde;
- i. Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- j. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe;
- k. Fomentar e participar de grupos e oficinas para discussão das situações e agravos pertinentes à realidade local;
- l. Desenvolver ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população;
- m. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- n. Participar das atividades de educação permanente.

1.2 - Atribuições do Enfermeiro:

- a. Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- b. Realizar atividades na USF e domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), quando necessário;
- c. Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional vigente;
- d. Supervisionar e coordenar o trabalho dos ACS e da equipe de enfermagem;
- e. Manter a disponibilidade de suprimentos na USF;
- f. Realizar atividades de educação permanente junto aos demais profissionais da equipe.

- g. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- h. Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- i. Realizar atividades na USF e domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), quando necessário;
- j. Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional vigente;
- k. Supervisionar e coordenar o trabalho dos ACS e da equipe de enfermagem;
- l. Manter a disponibilidade de suprimentos na USF;
- m. Realizar atividades de educação permanente junto aos demais profissionais da equipe.

1.3 - Atribuições do Auxiliar de Enfermagem:

- a. Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- b. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e
- c. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1.4 - Atribuições do Auxiliar de Consultório Dentário:

- a. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- b. Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- c. Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV - instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos;
- d. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- e. Organizar a agenda clínica;
- f. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- g. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1.5 - Atribuições do Dentista:

- a. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

- b. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- c. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- d. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- e. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- f. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- g. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
- h. Realizar supervisão técnica do THD e ACD; e
- i. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1.6 - Atribuições do Médico:

- a. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- b. Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- c. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- d. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- e. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- f. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e
- g. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1.7 - Atribuições do Fisioterapeuta:

- a. Ser responsável pelo acompanhamento e monitoramento da integridade físico-funcional e dos distúrbios relacionados à locomoção humana, com objetivo de fornecer dados e informações relevantes às equipes de saúde,

tanto na definição do perfil epidemiológico da população, como subsidiando as atividades de planejamento e intervenções.

b. Atuar com grupos populacionais, orientando sobre as posturas mais adequadas para cada grupo ou para cada situação. Levar em consideração os hábitos, costumes e crenças com poder de influência na postura daquela comunidade. Orientar na postura de escolares de forma continuada, destacando a participação dos professores, promovendo ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional;

c. Realizar orientação da postura corporal; exercícios de relaxamento, alongamento e auxílio ao retorno venoso; caminhadas e atividades físicas moderadas; orientação quanto ao posicionamento adequado do mobiliário no lar, banheiros e dispositivos auxiliares, dentre outros; além de estimular o bem-estar;

d. Desenvolver a participação comunitária nas questões relacionadas à saúde;

e. Atuar no desenvolvimento de ambientes saudáveis, perpassando por ações desenvolvidas junto aos indivíduos, às famílias e à comunidade, objetivando promover condições dignas de vida e saúde. Colaborar com o desenvolvimento de hábitos de vida saudáveis, tais como incentivo à prática da atividade física regular; adoção de hábitos alimentares saudáveis; combate ao tabaco, ao álcool e às drogas ilícitas; desestímulo à promiscuidade e estabelecimento de relações parentais estáveis; educação sexual para jovens e adultos, e incentivo à valorização e responsabilização da própria saúde da comunidade.

f. Realizar consultas tratamentos clínicos e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

g. Executar outras atribuições afins.

1.8 - Atribuições do Motorista:

a. Vistoriar o veículo, para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as normalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos;

b. Transportar os servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados ou à visitas domiciliares, quando necessário;

c. Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;

d. Fazer o transporte de materiais ou documentos necessários ao andamento da Equipe para a Secretaria de Saúde, outras unidades de saúde ou outros locais necessários;

e. Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes;

f. Executar outras tarefas correlatas.

1.9 - Atribuições do Médico Pediatra:

- a. Realizar atendimento integral e assistência à criança, nos aspectos curativos e preventivos;
- b. Atuar com ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis das crianças.
- c. Realizar consultas clínicas e procedimentos nas crianças pertencentes às famílias cadastradas e encaminhadas nas Unidades de Saúde das Equipes do ESF e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);
- d. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos profissionais que compõem as equipes do ESF;
- e. Atender as demais diretrizes que venham ser ampliadas pelo ESF e pelo SUS.

1.10 - Atribuições da Nutricionista:

- a. Identificação de áreas de risco nutricional na comunidade;
- b. Diagnóstico/monitoramento do estado nutricional da família e da comunidade;
- c. Diagnóstico de problemas alimentares e nutricionais (carências ou excessos);
- d. Identificação de fatores de risco nutricional na comunidade;
- e. Identificação de grupos biologicamente mais vulneráveis do ponto de vista do estado nutricional;
- f. Realização de palestras educativas para grupos focais;
- g. Incentivo e definição de estratégias de apoio comunitário ao aleitamento materno;
- h. Orientações sobre higiene e conservação de alimentos;
- i. Orientações dietoterápicas a nível domiciliar, quando necessário;
- j. Diagnóstico de consumo e práticas alimentares locais;
- l. Identificação de estratégias de segurança alimentar disponíveis na comunidade;
- m. Implantação de ações de vigilância alimentar e nutricional;
- n. Realizar consultas, orientações clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- o. Executar outras atribuições afins.

ANEXO II



FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013 / INSCRIÇÃO Nº :			
FUNÇÃO REQUERIDA:			
NOME:		NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:		DATA DE NASCIMENTO:	
IDADE:	SEXO:	ESTADO CIVIL:	
RG Nº:	ORGÃO EXPEDIDOR / UF:	CPF:	
ESCOLARIDADE – ENSINO:			
() MÉDIO () SUPERIOR Curso: _____ Ano de conclusão: _____			
NOME DA MÃE:			
<p><i>“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis da cédula de identidade, do CPF, do comprovante de residência. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital de Processo Seletivo nº 002/2013.</i></p> <p style="text-align: right;">Venda Nova do Imigrante - ES, _____ de _____ de 2013.</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do Candidato</p>			
linha destacável			
 <p style="text-align: center;">COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____</p>			
NOME: _____			
FUNÇÃO: _____			
VISTO DO FUNCIONÁRIO: _____			
<u>O candidato deverá comparecer ao local da entrevista designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição e deste comprovante de inscrição.</u>			

ANEXO III

**CURRICULO / COMPROVANTES
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013**

Cargo Pretendido: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____

Telefone: () _____ - _____ Celular: () _____ - _____

E-mail: _____

Formação escolar ou graduação: _____ Ano de

Conclusão: _____

Especialização/ Cursos/ Palestras/ Seminários:

Experiência Profissional:

Últimos 3 (três) empregos (relacionados à função) – com local e telefone

Venda Nova do Imigrante - ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Observação: Conter em anexo os documentos comprobatórios de Cursos/palestras/aprimoramentos ou aperfeiçoamentos de interesse para a função; Experiência profissional e Declarações dos Últimos empregos de não conter advertências, verbal ou escrita; Não haver documento comprobatório de reclamação de usuários ou da equipe de profissionais ou de não ter sido trocado de setor por inadequação ao serviço.

ANEXO V
CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
15/02/2013	Publicação do edital no Site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
25/02/2013 a 27/02/2013	Período de inscrições
04/03/2013	Divulgação dos candidatos classificados para entrevista
08/03/2013	Entrevista
12/03/2013	Divulgação dos resultados da entrevista
18/03/2013	Resultado do recurso e Divulgação da Classificação Final